LEI Nº 2810 de 27 de abril de 2021

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2021, e dá outras providências.".

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município – Lei Municipal nº 2.789, de 15 de dezembro de 2020, exercício 2021, os seguintes créditos especiais em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo descritas:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2008.1145.05 – Expansão e Consolidação da Atenção Básica – PNAB (Povos e Comunidades Tradicionais).
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 5.600,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.600,00

Art. 2º – Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei o superavit financeiro apurado no valor de R$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517, de 22 de novembro de 2017 – PPA e na Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 27 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana